



Chamada Pública nº 01/2.026, que tem por finalidade a aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026.

A Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Murilo Berbert Avigo Felix, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE)**, durante o período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **19 de agosto 2.027, às 13:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Kühl Filho, sem número, Vila São João, Parque Cidade, CEP 13.480-731.

1. OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01	Requeijão cremoso **	1.500	Kg	R\$ 63,733	R\$ 95.599,50
02	Manteiga de leite com sal **	2.500	Kg	R\$ 65,000	R\$ 162.500,00
03	Suco de uva integral **	175.000	Unidades	R\$ 4,473	R\$ 782.775,00
04	Suco de laranja **	175.000	Unidades	R\$ 4,800	R\$ 840.000,00
05	Polpa de tomate **	5.000	Kg	R\$ 32,540	R\$ 162.700,00
06	Laranja descascada **	24.000	Kg	R\$ 26,857	R\$ 644.568,00
07	Tempero Pronto **	3.000	Kg	R\$ 25,987	R\$ 77.961,00
08	Cheiro Verde **	3.000	Kg	R\$ 37,290	R\$ 111.870,00
09	Tomate Cereja **	7.200	Kg	R\$ 20,437	R\$ 147.146,40
10	Abóbora descascada **	2.000	Kg	R\$ 10,043	R\$ 20.086,00
11	Couve Picada **	2.000	Kg	R\$ 23,473	R\$ 46.946,00
12	Alface Americana Picada **	3.000	Kg	R\$ 27,340	R\$ 82.020,00
13	Brócolis Picado**	2.000	Kg	R\$ 28,103	R\$ 56.206,00
					R\$ 3.230.377,90

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026, Art. 31, § 4º). **As especificações encontram-se no Anexo I.



2. DO LOCAL, DIA E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Os grupos interessados em participar da presente **CHAMADA PÚBLICA** deverão atender a todos os requisitos solicitados neste EDITAL, em 2 (dois) ENVELOPES distintos, sendo: **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.**

2.2. Os ENVELOPES contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA** serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua João Kühl Filho, sem número, CEP 13.480-731, Vila São João, Limeira – SP, **impreterivelmente até 19 de agosto de 2.026, às 13:00 horas. (Teatro Nair Bello)**

2.3. Os ENVELOPES que forem entregues com atraso serão devolvidos no ato de sua apresentação mediante documento de devolução assinado pelos membros da **Comissão Especial para Julgamento de Chamada Pública, designados pela Portaria nº 676, de 12 de fevereiro de 2.025**, e pelo representante interessado, não sendo permitida manifestação contrária a esta decisão.

2.4. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferente da prevista neste EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento: cooperativas, associações e agricultores familiares em GRUPOS FORMAIS, devidamente registrados nos órgãos competentes.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas com os pagamentos correrão por conta dos repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº 845 3.3.90.30 12 306 2001 2720; Nº 846 3.3.90.30 12 306 2001 2720; Nº 850 3.3.90.30 12 306 2001 2720; Nº 851 3.3.90.30 12 306 2001 2720; Nº 850 3.3.90.30 12 306 2001 2720.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



5.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, na forma que dispõe os artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026. O Edital da Chamada Pública do PNAE permanecerá aberto para recebimento dos Projetos de Venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

5.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo no **Anexo II** do Edital;
- VII – a declaração de que os veículos que farão o transporte serão isotérmicos e terão certificados de vistoria de veículo expedido pelo órgão competente, conforme Portaria CVS 05, de 09 de abril de 2.013, inclusive frota terceirizada, podendo ser pelo CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária), conforme modelo no **Anexo II** do Edital.

5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

5.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa.

5.5. Considera-se Positiva com Efeitos Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.6. Na ausência ou desconformidade de algum documento necessário à habilitação, a **Comissão Especial para Julgamento de Chamada Pública** fará uma



avaliação da documentação através da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026, e estabelecerá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização, permanecendo lacrados e intactos os envelopes nº 02 – Projeto de Venda.

5.7. Deverá constar, na fase externa do ENVELOPE Nº 01, o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E NUTRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2.026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPOSITOR: (nome completo do grupo e endereço)**

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos III, IV e V** do Edital (modelo idêntico ao da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026), numa única via, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.3. O resultado da seleção será publicado e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para apresentação das amostras e, se aprovadas, para a assinatura dos contratos.

6.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026.

6.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Grupo Informal, e o CNPJ e CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua



regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da **Comissão Especial para Julgamento de Chamada Pública**.

6.7. Deverá constar, na fase externa do ENVELOPE Nº 02, o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E NUTRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2.026
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (nome completo do grupo e endereço)**

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No local, dia e hora estabelecido no Subitem 2.2. deste Edital, serão recebidos e abertos os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, e **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**, na presença dos membros da **Comissão Especial para Julgamento de Chamada Pública** e demais interessados.

7.2. Serão abertos inicialmente os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de todos os participantes e seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados por todos os presentes.

7.3. Em ato contínuo, os conteúdos do envelope serão examinados pelos membros da Comissão, os quais **HABILITARÃO** os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 05 deste Edital, **DESABILITARÃO** os demais.

7.4. Os participantes que forem **INABILITADOS** e tiverem intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.

7.5. Desta fase será lavrada a ata circunstanciada assinada por todos os presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar na mesma.

7.6. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada nova data, sendo todos os presentes convocados.



7.7. Não havendo intenção de recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 – PROJETO DE VENDA.**

7.8. É facultativo à Administração e a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

8.1.1. Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.

8.1.2. Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

8.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV – o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes grupos;

II – devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de Reforma Agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas CAFs;

III – em caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da Reforma Agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem



de assentados da Reforma Agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

8.4. Para empate entre os Grupos Formais, terão prioridade:

I – os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da Reforma Agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas CAFs;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

IV – no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;

V – em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.5. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projeto de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização acima estabelecidos.

8.6. Em conformidade ao Art. 37, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, a EEX cujo o valor total de repasse do FNDE para a execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, poderá optar aceitar propostas exclusivamente de organizações detentoras de CAF de Pessoa Jurídica, conforme previsto neste Edital.

8.7. O limite individual de comercialização do agricultor familiar para o fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por EEX, por CAF.

9.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



9.1. O grupo classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, conforme Artigo 41 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026.

9.2. As amostras serão analisadas pela **Comissão Especial para Julgamento de Chamada Pública**, conforme **Anexo X**.

9.3. O resultado da análise será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

10.0 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O grupo vencedor obrigará-se a apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura dos contratos, em cópia autenticada, conforme segue abaixo:

10.1.1 Original ou cópia autenticada de laudo de análise bromatológica, físico-química, microbiológica, microscópica, com data anterior a seis meses no máximo, da data inicial de abertura, expedido por laboratório oficial ou credenciado por órgão oficial, ambos para análise de alimentos, ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

10.1.2 Cópia autenticada de registro do produto em órgão competente ou de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.1.3 Original ou cópia autenticada do alvará ou licença de funcionamento sanitário do estabelecimento/produtor, expedido pelo órgão de fiscalização competente.

10.1.4 Ficha técnica do produto, em papel timbrado do fabricante, constando as seguintes informações: identificação do produto (inclusive marca); identificação de que o produto é fabricado por agricultores familiares; nome e endereço do fabricante; número de registro no órgão competente; etapas de processamento do produto; prazo de validade ou prazo máximo de consumo; tipo de embalagem e rotulagem primária e secundária, inclusive material de fabricação das mesmas; peso líquido; condições de armazenamento; ingredientes e composição centesimal do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos; nome, número de registro de seu órgão de classe e assinatura do responsável técnico da empresa; demais informações pertinentes ao produto.



10.2 A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato dentro de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do comunicado a ser expedido pelo Setor de Núcleo de Contratos.

10.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021 e indicadas no presente Edital.

10.4 Poderá a Administração, quando a adjudicatária não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar o procedimento.

10.5 Quando celebrado o Termo Contratual serão observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2.009 e atualizações posteriores.

10.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogável, se houve interesse das partes.

11.0 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de 15 (quinze) dias após o pedido, sendo todos os itens (exceto o suco de uva, suco de laranja e a polpa de tomate) entregues diretamente nas Unidades Escolares Municipais (**Anexo IX**). Os demais, entregues no Galpão do Departamento de Logística e Nutrição, localizado a Rua João Kühl Filho, sem número, Parque Cidade, devendo respeitar o cronograma abaixo

11.2 Cronograma de entrega

Estimativa mensal de entrega													
Mês	Requeijão	Manteiga	Suco uva	Suco de laranja	Polpa	Laranja	Tempero	Cheiro verde	Tomate	Abóbora	Couve	Alface	Brócolis
01	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
02	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
03	150	250	17.210	17.210	500	0	300	300	720	200	200	300	200
04	0	0	10.010	10.010	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06	150	250	17.210	17.210	500	0	300	300	720	200	200	300	200
07	150	250	17.210	17.210	500	0	300	300	720	200	200	300	200
08	150	250	17.210	17.210	500	0	300	300	720	200	200	300	200
09	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200



10	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
11	150	250	10.100	10.100	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
12	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
	1.500	2.500	175.000	175.000	5.000	24.000	3.000	3.000	7.200	2.000	2.000	3.000	2.000

12.0 DO PAGAMENTO

12.1 O CONTRATANTE após receber o Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo responsável no local da entrega, consoante o **anexo VII do edital**, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

12.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

12.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br na página “Chamamento Público – Secretaria de Educação” e presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua João Kühl Filho, sem número, Parque Cidade, na Divisão de Alimentação Escolar.

13.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:



I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica} \times \text{R\$40.000,00.}$$

13.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

14.0 CONDIÇÕES INTEGRANTES

14.1 Ficam fazendo parte integrante deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, independente de sua transcrição, os anexos:

ANEXO I – Especificações dos Produtos e Entregas;

ANEXO II – Modelo de declarações;

ANEXO III – Projeto de Venda – Modelo Proposto para Grupos Formais;

ANEXO IV – Projeto de Venda – Modelo Proposto para Grupos Informais;

ANEXO V – Projeto de Venda – Modelo Proposto para Fornecedores Individuais;

ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX – Relação de Endereços das Unidades Escolares;

ANEXO X – Tabela de Avaliação de Amostras;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade do Limite Individual de Vendas;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Grupos Formais;



Limeira, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Cíntia Cristiane da Silva
Nutricionista Responsável Técnica do PNAE
Presidente da Comissão Especial para Julgamento de Chamada Pública

Antônio Montesano Neto
Secretário Municipal da Educação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E ENTREGAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900.833/2026

a. Especificação dos produtos

REQUEIJÃO CREMOSO

Composto de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob-refrigeração (máximo 10º C). Validade máxima de 60 dias da data de entrega. Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, química ou sensorial do produto. Embalagem primária: Copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, contendo: nome completo do alimento e tipo; marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C. O produto deverá conter SIF e registro no Ministério da Agricultura.



MANTEIGA DE LEITE COM SAL

É o alimento constituído a partir de creme de leite pasteurizado, com adição de sal. O produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarela claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. Deverá ser armazenado sob-refrigeração com temperatura máxima de 5º C. Ausência de insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; parasitos; excrementos de insetos e ou de outros animais; objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor. (Conforme Resolução ANVISA RDC 175 de 08/07/2003). Embalagem primária: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, contendo: nome completo do alimento e tipo; marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo, com temperatura entre 0°C e 10°C. O produto deverá conter SIF e registro no Ministério da Agricultura.

SUCO DE UVA INTEGRAL

Suco de Uva integral sem adição de açúcar, embalagem tipo Tetra-Pak com canudinho de 200 ml, sem conservantes. Validade de 12 meses. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

SUCO DE LARANJA

Suco de laranja sem adição de açúcar, embalagem tipo Tetra-Pak com canudinho de 200 ml, sem conservantes. Validade de 12 meses. A entrega deverá ser realizada no



Galpão do Departamento de Logística e Nutrição, conforme solicitado. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar.

POLPA DE TOMATE

Preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: tomate in natura e sal. Embalagem primária: potes de vidro, contendo até 1 kg de polpa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses após o envase. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

LARANJA DESCASCADA

Laranja (preferencialmente Pêra ou variedades de mesa com pouca semente), descascada inteira. Fruto fresco, maduro, sem a casca (epicarpo e mesocarpo/albedo) e sem a membrana branca excessiva, apresentando a polpa exposta, mas com o fruto mantendo sua integridade física (inteiro), sem cortes ou partições nos gomos. Apresentando cor alaranjada, característica da variedade, uniforme. Com textura firme, compacta, sem áreas moles ou esponjosas. Isento de podridões (apreciação visual direta), murchamento, sementes expostas, partes verdes, cortes profundos, manchas ou sujeiras. Ausência de insetos, larvas ou parasitas. Tamanho uniforme entre os frutos da embalagem (ex: pequeno a médio). Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico, resistente, à vácuo e selado, contendo 12 unidades, com identificação do produtor (nome, endereço), data de processamento e validade. O produto deve ser mantido sob refrigeração entre 4°C e 8°C para garantir a durabilidade e qualidade. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.

TEMPERO PRONTO

Tempero pronto contendo cebola, alho, sal e pimentão. Os alimentos devem ser submetidos à escolha e lavagem prévias. Coloração característica: branco esverdeado. Embalagem em potes de vidro contendo 600 gramas cada. Validade de 30 dias após a



fabricação. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.

CHEIRO VERDE

Mistura de salsa e cebolinha em proporções equilibradas (sugestão: 50/50), frescas e de primeira qualidade. Minimamente processado: higienizado, sanitizado e picado (corte miúdo/picadinho). Deve conter as folhas firmes, cor verde vibrante, sem manchas amareladas ou necróticas. Aroma e sabor próprios da espécie, sem presença de sujidades, larvas, parasitas ou partes deterioradas. Acondicionado em embalagem primária de filme plástico transparente, atóxico, selado, que garanta a integridade e higiene do produto. Peso líquido de aproximadamente 500g. Deve conter etiqueta com identificação do produto, peso líquido, data de processamento, prazo de validade. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.

TOMATE CEREJA

Tomate Cereja fresco, higienizado e pronto para consumo. Inteiro, firme, limpo, maduro, com coloração vermelho-viva uniforme, de primeira qualidade, livre de rachaduras, sem podridão, manchas, pontos moles, deformações ou áreas queimadas pelo sol/frio. O produto deve ser submetido a processo de lavagem e sanitização (higienização), garantindo a eliminação de sujidades, larvas, parasitas e terra aderida. Embalagem em sacos plásticos transparente, contendo aproximadamente 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com identificação do produto, peso líquido, data de acondicionamento, prazo de validade, nome do produtor. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.



ABÓBORA DESCASCADA

De primeira qualidade, higienizada, sem casca e picada em cubos, sem defeitos, turgente, intacta, firme e bem desenvolvida. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente, à vácuo e selado, contendo 1 kilo, com identificação do produtor (nome, endereço), data de processamento e validade. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.

COUVE PICADA

Couve manteiga fresca higienizada e picada em tiras. Produto de primeira qualidade, com folhas firmes, cor verde intensa, sem defeitos físicos ou fitossanitários. Produto lavado e processado, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, vedada, pensando 1 kg aproximadamente. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.

ALFACE AMERICANA PICADA

Alface americana fresca higienizada e picada. Produto de primeira qualidade, com folhas firmes, cor característica, sem defeitos físicos ou fitossanitários. Produto lavado e processado, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, vedada, pensando 1 kg aproximadamente. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.

BRÓCOLIS PICADO

De primeira qualidade, higienizado, picado, sem defeitos, turgente, firme e bem desenvolvido. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, à



vácuo e selado, contendo 1 kg, com identificação do produtor (nome, endereço), data de processamento e validade. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.

b. Amostras e Documentação

A empresa proponente deverá apresentar amostras que serão analisadas pelos membros da Comissão Especial para Julgamento de Chamada Pública, referente à:

- Informações nutricionais contidas nos rótulos, que devem estar de acordo ao solicitado no descritivo do produto;
- Características organolépticas dos alimentos (cor, sabor, odor);
- Rotulagem de acordo ao solicitado no descritivo dos produtos;
- Embalagem de acordo ao solicitado no descritivo dos produtos;
- Certificações sanitárias necessárias (produtos de origem animal devem apresentar SIF e Registro no Ministério da Agricultura);
- Todos os produtos devem apresentar “**Selo Nacional de Agricultura Familiar**”.

c. Entregas

Os pedidos de **SUCO DE UVA INTEGRAL, SUCO DE LARANJA E POLPA DE TOMATE** deverá ser entregue no Galpão do Departamento de Logística e Nutrição, localizado na Rua João Kühl Filho, sem número, Parque Cidade, Limeira – SP. Os pedidos de **REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA DE LEITE COM SAL, LARANJA DESCASCADA, TEMPERO PRONTO, CHEIRO VERDE, TOMATE CEREJA, ABÓBORA DESCASCADA, COUVE PICADA, ALFACE AMERICANA E BRÓCOLIS PICADO** deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares Municipais.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da organização) _____, CNPJ _____, representada por
(nome do representante legal) _____, CPF _____, declaro
que:

I – Os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

II – Responsabilizamos-nos pelo controle do atendimento do limite individual de venda de nossos associados/cooperados;

III – Os veículos que farão o transporte dos alimentos serão isotérmicos e terão os certificados de vistoria de veículo expedido pelo órgão competente, conforme Portaria CVS 12 de 21 de agosto de 1.996, inclusive a frota terceirizada, podendo ser pelo CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária) conforme CVS 16 de 24 de outubro de 2.003.

Limeira, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador)



ANEXO III
Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da conta
12. Nº de associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2.006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e e-mail					7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2.020, §4º do artigo 31).



ANEXO IV
Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail (quando houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone (quando houver)	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº da Conta Corrente



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
Total de Projeto					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2.020, §4º do artigo 31).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos



Total do Projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO V
Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



ANEXO VI
CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE).

A Prefeitura Municipal de Limeira/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo) _____, com sede na (endereço completo) _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2.009, Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2.026, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2.026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na **Cláusula Quarta**, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2.026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato e no



Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gênero alimentício do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário	Total
01	REQUEIJÃO CREMOSO Composto de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob-refrigeração (máximo 10º C). Validade máxima de 60 dias da data de entrega. Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, química ou sensorial do produto. Embalagem primária: Copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações,	KG	1.500		

	impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, contendo: nome completo do alimento e tipo; marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C. O produto deverá conter SIF e registro no Ministério da Agricultura.				
02	MANTEIGA DE LEITE COM SAL É o alimento constituído a partir de creme de leite pasteurizado, com adição de sal. O produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarela claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. Deverá ser armazenado sob-refrigeração com temperatura máxima de 5º C. Ausência de insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; parasitos; excrementos de insetos e ou de outros animais; objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor. (Conforme Resolução ANVISA RDC 175 de 08/07/2003). Embalagem primária: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar	KG	2.500		

	ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, contendo: nome completo do alimento e tipo; marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo, com temperatura entre 0°C e 10°C. O produto deverá conter SIF e registro no Ministério da Agricultura.				
03	SUCO DE UVA INTEGRAL Suco de Uva integral sem adição de açúcar, embalagem tipo Tetra-Pak com canudinho de 200 ml, sem conservantes. Validade de 12 meses. A entrega deverá ser realizada no Galpão do Departamento de Logística e Nutrição, conforme solicitado.	Unidades	175.000		
04	SUCO DE LARANJA Suco de laranja sem adição de açúcar, embalagem tipo Tetra-Pak com canudinho de 200 ml, sem conservantes. Validade de 12 meses. A entrega deverá ser realizada no Galpão do Departamento de Logística e Nutrição, conforme solicitado. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar.	Unidades	175.000		
05	POLPA DE TOMATE Preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: tomate in natura e sal. Embalagem primária: potes de vidro, contendo até 1 kg de polpa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses após o envase. A entrega deverá ser realizada no	KG	5.000		

	Galpão do Departamento de Logística e Nutrição, conforme solicitado.				
06	LARANJA DESCASCADA Laranja (preferencialmente Pêra ou variedades de mesa com pouca semente), descascada inteira. Fruto fresco, maduro, sem a casca (epicarpo e mesocarpo/albedo) e sem a membrana branca excessiva, apresentando a polpa exposta, mas com o fruto mantendo sua integridade física (inteiro), sem cortes ou partições nos gomos. Apresentando cor alaranjada, característica da variedade, uniforme. Com textura firme, compacta, sem áreas moles ou esponjosas. Isento de podridões (apreciação visual direta), murchamento, sementes expostas, partes verdes, cortes profundos, manchas ou sujeiras. Ausência de insetos, larvas ou parasitas. Tamanho uniforme entre os frutos da embalagem (ex: pequeno a médio). Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico, resistente, à vácuo e selado, contendo 12 unidades, com identificação do produtor (nome, endereço), data de processamento e validade. O produto deve ser mantido sob refrigeração entre 4°C e 8°C para garantir a durabilidade e qualidade. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.	KG	24.000		
07	TEMPERO PRONTO Tempero pronto contendo cebola, alho, sal e pimentão. Os alimentos devem ser submetidos à escolha e lavagem prévias. Coloração	KG	3.000		

	característica: branco esverdeado. Embalagem em potes de vidro contendo 600 gramas cada. Validade de 30 dias após a fabricação. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.				
08	CHEIRO VERDE Mistura de salsa e cebolinha em proporções equilibradas (sugestão: 50/50), frescas e de primeira qualidade. Minimamente processado: higienizado, sanitizado e picado (corte miúdo/picadinho). Deve conter as folhas firmes, cor verde vibrante, sem manchas amareladas ou necróticas. Aroma e sabor próprios da espécie, sem presença de sujidades, larvas, parasitas ou partes deterioradas. Acondicionado em embalagem primária de filme plástico transparente, atóxico, selado, que garanta a integridade e higiene do produto. Peso líquido de aproximadamente 500g. Deve conter etiqueta com identificação do produto, peso líquido, data de processamento, prazo de validade. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.	KG	3.000		
09	TOMATE CEREJA Tomate Cereja fresco, higienizado e pronto para consumo. Inteiro, firme, limpo, maduro, com coloração vermelho-viva uniforme,	KG	7.200		

	de primeira qualidade, livre de rachaduras, sem podridão, manchas, pontos moles, deformações ou áreas queimadas pelo sol/frio. O produto deve ser submetido a processo de lavagem e sanitização (higienização), garantindo a eliminação de sujidades, larvas, parasitas e terra aderida. Embalagem em sacos plásticos transparente, contendo aproximadamente 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com identificação do produto, peso líquido, data de acondicionamento, prazo de validade, nome do produtor. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.				
10	ABÓBORA DESCASCADA De primeira qualidade, higienizada, sem casca e picada em cubos, sem defeitos, turgente, intacta, firme e bem desenvolvida. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente, à vácuo e selado, contendo 1 kilo, com identificação do produtor (nome, endereço), data de processamento e validade. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.	KG	2.000		
11	COUVE PICADA Couve manteiga fresca higienizada e picada em tiras. Produto de primeira qualidade, com folhas	KG	2.000		

	firmes, cor verde intensa, sem defeitos físicos ou fitossanitários. Produto lavado e processado, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, vedada, pensando 1 kg aproximadamente. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.				
12	ALFACE AMERICANA PICADA Alface americana fresca higienizada e picada. Produto de primeira qualidade, com folhas firmes, cor característica, sem defeitos físicos ou fitossanitários. Produto lavado e processado, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, vedada, pensando 1 kg aproximadamente. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.	KG	3.000		
13	BRÓCOLIS PICADO De primeira qualidade, higienizado, picado, sem defeitos, turgente, firme e bem desenvolvido. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, à vácuo e selado, contendo 1 kg, com identificação do produtor (nome, endereço), data de processamento e validade. Deve conter o selo de produto da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da	KG	3.000		



	entrega. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico e limpo com temperatura entre 0°C e 10°C.				
Valor Total do Contrato: R\$ _____ (_____).					

Estimativa mensal de entrega													
Mês	Requeijão	Manteiga	Suco uva	Suco de laranja	Polpa	Laranja	Tempero	Cheiro verde	Tomate	Abóbora	Couve	Alface	Brócolis
01	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
02	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
03	150	250	17.210	17.210	500	0	300	300	720	200	200	300	200
04	0	0	10.010	10.010	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06	150	250	17.210	17.210	500	0	300	300	720	200	200	300	200
07	150	250	17.210	17.210	500	0	300	300	720	200	200	300	200
08	150	250	17.210	17.210	500	0	300	300	720	200	200	300	200
09	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
10	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
11	150	250	10.100	10.100	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
12	150	250	17.210	17.210	500	4.000	300	300	720	200	200	300	200
	1.500	2.500	175.000	175.000	5.000	24.000	3.000	3.000	7.200	2.000	2.000	3.000	2.000

4.2 O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Prefeitura Municipal de Limeira, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____.

4.3 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com as descrições no Edital da **Chamada Pública nº 01/2.026**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante a apresentação do termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pelo recebimento no local da entrega, consoante anexo VII deste contrato.
- o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



4.4 Os produtos deste contrato deverão ser entregues parceladamente no Departamento de Logística e Nutrição e/ou nas Unidades Escolares Municipais, mediante expedição de pedido de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira - Departamento de Logística e Nutrição, no qual deverá conter a data de expedição, especificação do produto, quantitativo, prazo de validade e local de entrega, conforme estimativa do Anexo I do Edital.

4.5 O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

4.6 Os produtos a serem fornecidos serão avaliados pelas nutricionistas do Departamento de Logística e Nutrição, devidamente registradas ao FNDE, que deverão sempre observar se os produtos estão dentro das especificações (qualidade e quantidade), de acordo com o preenchimento do Anexo I do Edital.

4.7 Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentam sinais de deterioração. A reposição dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, evitando a falta de gêneros nas Unidades Escolares.

4.8 Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do permitido por Lei, respondendo o fornecedor contratado por eventuais intoxicações ou danos à saúde, causados por seu consumo. Caso isso ocorra, o produto estará sujeito à realização de análise de qualidade em laboratórios oficiais e as despesas correrão por conta do detentor do contrato aqui firmado.

4.9 Priorizar, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

4.10 A entrega será parcelada conforme necessidade do Departamento de Logística e Nutrição da Secretaria Municipal da Educação, conforme descritos em anexo.



4.11 A não entrega de qualquer gênero solicitado pelo Departamento de Logística e Nutrição acarretará sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas com os pagamentos correrão por conta dos repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº 845 3.3.90.30 12 306 2001 2720; Nº 846 3.3.90.30 12 306 2001 2720; Nº 850 3.3.90.30 12 306 2001 2720; Nº 851 3.3.90.30 12 306 2001 2720; Nº 850 3.3.90.30 12 306 2001 2720.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e a após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas realizadas no mês anterior, em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

6.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, copia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os documentos citados.

6.3 Caso ocorra a necessidade de providencias complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 04/2.026, as cópias das Notas Fiscais de Compra,



os Termos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A não observância pela CONTRATADA dos prazos imposto implicará em sanções previstas na Lei, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o vencedor estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.



11.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2.026, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2.026 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de xx/xx/xxxx com término na data de xx/xx/xxxx ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

18.2 É competente o Foro da Comarca de Limeira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.3 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____

Contratada

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____ representada por (nome do representante legal), _____ CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL(*)
TOTAIS				

(*)Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

_____, _____ de _____ de _____.

Represente do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(MODELO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico de “Cadastro Cooperativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2.020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Unidades Escolares	Endereço
CEIEF Arlindo de Salvo, Prof	Rua Narciso Jacon N. 229 Jd Das Palmeiras
CEIEF Deovaldo Teixeira De Carvalho, Prof	Rua Luiz Pessoto, Nº321 - Jd Nova Limeira
CEIEF Flora De Castro Rodrigues, Prof.ª	Rua Tiradentes, Nº 1454 - Centro
CEIEF Jamile Caram De Souza Dias, Prof.ª	Rua Rogério Augusto Castello, 285
CEIEF Maria Paulina Rodrigues Provinciatto, Prof.ª	Rua Nelson Ferraz Da Silva, 55 - Jd. Novo Horizonte
CEIEF Mario Covas, Governador	Rua Carlos Henrique Teixeira Martins Nº 570 Belinha Ometto
CEIEF Rafael Affonso Leite	Rua Antonio Alves De Oliveira, S/N - Jd. Presidente Dutra
CI Aldelena Baraldi Fonseca Santos, Prof.ª	Av. Dr. Antonio De Luna, 1451 Jd. Lagoa Nova
CI Ary Levy Pereira, Prefeito	Rua Ademar Marcolino, s/nº Jd. Glória
CI Carolina Guilhermina Schnoor Bohianza	Av. Vitório Bortolan Nº 1.350 Pq. Nossa S. Das Dores Iv Etapa
CI Caroline Pardo Campos Freire	Rua José Joaquim Duarte Do Páteo, Nº200 - Jd. Do Lago
CI Célia Regina Sciarra, Prof.ª	Rua Guilherme Bizetti, 130 Jd. Campo Belo
CI Claudinor José Cardoso Jr	Rua Carlos Guilherme Schnoor, 297 Chácara Antonieta
CI Dinah Bertolini De Moraes	Rua Dr Pedro Grotta, s/nº - Santa Eulália
CI Fábio Franco De Oliveira	Rua João Binotti, 95 Bairro Jardim Vista Alegre
CI Irene Gomes Bortolan	Rua Antonio Malaman s/nº - Jd Olga Veroni
CI Maria José De Jesus Silva, Irmã	Rua Vitor Baloni, 241 - Pq. Res. Victor D'andréa
CI Jardim Caieira	Avenida Jacob Cover, 819 - Jardim Caieira
CI João Ari Cason	Rua Dom José Melhado De Campos, 267 Jardim São João
CI Jonas Pereira Brito	Rua Dr. João de Oliveira Silveira, 350 -Resid Village
CI José Eduardo Voight Sampaio	Rua Santa Lúcia, 235 - Vila Queiroz
CI José Reinaldo Ribeiro Brugnaro	R: Fleming, 220, Jd. Brasil
CI Lia Maura Mattos Silveira	Av. Assis Brasil, 812, Jd. Orestes Veroni
CI Lucilia Ramos Da Silva Forster, Profª	Rua Benedito Kuhl, 132 - Cidade Jardim
CI Marcia Helena Baldove bettoni, Prof.ª	R. Geraldo Gabrini, 40 Residencial Morada das Acácias
CI Lucinda Tank Kuhl	Rua Gerolano Ometto, 130 - Pq. Nossa Sra. Das Dores
CI Mariana Seleguin Pereira, Prof.ª	Rua Carlos Cunha, 296- Jd. Bandeirantes
CI Murilo Lemos Mendes Da Silva	Rua Maestro Henrique Marques 225 Jd. Piratininga
CI Neusa Francisco Correa Da Silva	Rua Olivia Sacco laquinta, S/N - Vila Labak
CI Orlanda Grisi Rocco	AV. FABRÍCIO VAMPRÉ Nº 2045 JD. SÃO PAULO
CI Stella Regina Furlan	Rua Tancredo De Luna, 384 - Jd. Nossa Senhora Do Amparo
CI Vilma Terezinha Marrafon Coppi	Av. Arlinda Abreu Ribeiro, S/Nº - Parque Hippolyto
CI Waldimir Jorge Schinoor	Rua Willy Tank Moya, s/n Jd. Manoel Moya Levy
EMEI Bruno Rizzo Marostegan	Praça Vital Brasil, 389 - Vila Queiroz Cep 13485-022
EMEI Tia Nastácia	R. Flamínio Roland, S/Nº - Vila Independência

EMEI Célio Sampaio Silva, Prof.	Avenida Sargento Pessoto, 665 - Vila Camargo - Limeira - S.P.
EMEI Hilda Maria Cassarotti Hafliger, Prof. ^a	Rua Fabrício De Góes, 105 - Jd. Morro Azul
EMEI Maria Wilma Buck Bertaia, Prof. ^a	Rua Barão De Campinas, 998 - Centro
EMEI Mercedes Stuchi Duarte De Mattos, Prof. ^a	Rua Prof. Fariz Elias, 140 - Jd. Olga Veroni
EMEI Theresa Veronesi D'andrea	Rua Manoel Rato, s/n - Jd Gustavo Piccinini
EMEIEF Aldo José Kuhl	Av. Cônego Manoel Alves 801 - Jardim Morro Azul
EMEIEF Aracy Nogueira Guimarães	Avenida Dr Antonio De Luna, 1465 - Jd. Lagoa Nova
EMEIEF Ary Gomes de Castro, Tenente Aviador	Rua Jacob Degaspari, 71 - Bairro Tatu
EMEIEF Bairro dos Lopes - Rural	Avenida Antonio Sonego, S/N - Bairro Dos Lopes
EMEIEF Angelo Biasotto - (Jaguari) - Rural	Rodovia Anhanguera, Km 131 - Bairro Do Jaguari
EMEIEF Benedicta de Toledo, Prof ^a	Rua Joaquim Carlos Wiss, S/Nº Pq. Hipólito
EMEIEF Benedicta de Toledo, Prof ^a - EXTENSÃO	R. Brigadeiro Eduardo Gomes, 172 - pq. Hipólito II
EMEIEF Cassiana Maria Soares Lenci, Prof ^a	Av. Vitor Baloni, 85, Pq Victor D'andréa
EMEIEF Clara Monzoni Lang, Prof ^a	R Antonio Bagnoli, S/N - Jd Anavec II
EMEIEF Creso Assumpção Coimbra, Prof.	Rua Henrique Jacobs, 275 Jardim Campos Elíseos
EMEIEF Egle Maria Ciarrochi. Prof ^a	Rua Acelino Costa Tanck, 231 Jardim Ouro Verde
EMEIEF Evangelina Mauro, Prof. ^a	Rua Octávio Ribeiro S/Nº Pq Res. Antonio Simonetti
EMEIEF Ismael Pereira Lago, Pastor	Av Luis Vaz De Camoes 330 Jd Caieira
EMEIEF José Carvalho Ferreira, Dr.	Rua Maria Ap. Moraes Soares, S/Nº Jd. Ipiranga
EMEIEF José Justino Castilho, Prof.	Rua Prof ^a . Yolanda Stocco Pagotto, 45 - Pq. Santa Eulália
EMEIEF José Levy Sobrinho, Major	R Francisco Benedito Gonçalves Oliveira, nº 38 - Vl. Esteves
EMEIEF José Paulino Araújo Vargas, Prof.	Rua Dr. Adhemar Pereira De Barros, S/Nº, Parque Hipólito
EMEIEF José Roberto Braz, Prof.	Rua Paulo Georgete 265 - Jardim Ibirapuera
EMEIEF Laércio Corte, Deputado	Rua Pedro Elias 1203 - Jd. Vista Alegre
EMEIEF Limeira	Rua Doutor José Botelho Veloso, 300 - Vila Jacon
EMEIEF Marcia Ap ^a Della Coletta Sillmann, Prof. ^a	Rua Waldemar Panaro, 750 Abilio Pedro
EMEIEF Maria Ap ^a Degaspare, Prof. ^a	Rua Dorival Faveri, 105 Jardim Do Lago
EMEIEF Maria Ap ^a Machado Julianelli-D ^a Marizinha	Av Vitorio Bortolan 1350 Pq N S Das Dores
EMEIEF Maria App ^a De Luca Moore, Prof. ^a	Rua Jorge Atonio, S/Nº _ Jardim Aeroporto
EMEIEF Maria App ^a De Luca Moore II, Prof ^a Extensão	R. Manoel Correa Dias, Nº 43 - Jd. Aeroporto
EMEIEF Marli Cristina Dibbern	Centro Rural Do Bairro Do Pinhal
EMEIEF M ^a Madalena Vasconcellos Da Silva, Prof. ^a	Rua Yolanda Baraldi Da Silva, 80 - Jardim Santana I
EMEIEF Maria Thereza Silveira De Barros Camargo	Av Laranjeiras, 1149 Jd Planalto
EMEIEF Mario De Souza Queiroz Filho	Rua Pedro Elias, 271 - Jd São Luiz
EMEIEF Martim Lutero - Rural	Via Martim Lutero, Km 03 - Bairro Dos Pires
EMEIEF Alfredo Christiano Stahlberg - Rural	Via Martim Lutero, Km 10 - Sítio Santarosa - Bairro Dos Frades
EMEIEF Maurício Sebastião Ferreira, Padre	R: João Pompeu Filho, 571 Jardim Do Lago



EMEIEF Mauro Sérgio Vieira, Vereador	Rua Coronel Joaquim Antonio 81 - Bairro Boa Vista
EMEIEF Nestor Martins Lino, Prof	Av. São Sebastião, 1101 - Vila Camargo
EMEIEF Noedir Tadeu Santini, Prof	Rua Julio Orsi, S/N Parque Nossa Senhora Das Dores
EMEIEF Prada	Rua Dr Alberto Ferreira, 320, Centro
EMEIEF Raquel Aparecida Gonçalves Franceschi	Rua Sebastião Teixeira, nº 200 Residencial Rubi
EMEIEF Waldemar Lucato, Dr	Rua Sr. José Alberto Campanini, 675 - Jd. Graminha



ANEXO X
TABELA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

[illegible]



ANEXO XI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ _____, CAF Jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal do acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares e Empreendedores de Base Familiar Rural, que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano civil/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2.009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2.026, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura.



ANEXO XII
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GUPOS
FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº _____.

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto
de Venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
Física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura.



ANEXO XIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº _____.

Eu, _____, CPF nº
_____ e CAF Física nº _____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura.